

Análise do orçamento municipal do Rio de Janeiro com enfoque na arrecadação tributária

Analysis of Rio de Janeiro city budget with focus on tax collection

Análisis del presupuesto municipal de Río de Janeiro centrado en la recaudación de impuestos

Recebido: 06/07/2022 | Revisado: 19/07/2022 | Aceito: 22/07/2022 | Publicado: 28/07/2022

Erick Renan Gomes de Souza

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0519-8450>

Centro Universitário Augusto Motta, Brasil

E-mail: erickrgds@gmail.br

Resumo

O objetivo desta pesquisa é apresentar uma visão sobre as principais fontes de recursos financeiros para os entes públicos e, ao mesmo tempo, servir como um instrumento para reflexão acerca dos reais benefícios que eventos, periódicos e não periódicos, podem trazer para o estado, servindo também de contraponto às manifestações que ocorreram no Brasil acerca da posição da população, na época, contrária à realização da Copa Mundo no país. O embasamento foi todo feito usando como suporte o Código Tributário Nacional. Seus principais pontos foram compilados e apresentados para melhor entendimento da estrutura tributária no Brasil e suas aplicações. Da mesma forma, foram comentados sobre os principais impostos correntes no município do Rio de Janeiro e suas aplicações práticas, mostrando como que estes são as principais fontes de receitas públicas e como que essa receita pode ser revertida para o benefício da própria população. Notícias, matérias e artigos serviram como base para melhor compreensão do comportamento do turismo no Brasil e no Rio de Janeiro e revelaram através de dados relevantes como que esses eventos movimentam pessoas e a economia nacional e regional como um todo. Por fim, após o tratamento desses dados e transformação em gráfico, ficou claro como que esses eventos trazem rentabilidade e visibilidade para o Rio de Janeiro, levando a concluir que investir no turismo é de fato uma boa estratégia a ser mantida.

Palavras-chave: Código tributário nacional; Turismo; Eventos públicos; Receitas públicas; Investimento.

Abstract

This article aims to present a vision about the main sources of financial resources for public entities and, at the same time, serves as an instrument for reflection about the real benefits that events, periodic and non-periodic, can bring to the state, also serving as a counterpoint to the demonstrations that occurred in Brazil about the population point of view, at that moment, against to the World Cup in the country. The foundation was entirely made using the National Tax Code as a support. Its main points were compiled and presented for a better understanding of the tax structure in Brazil and its applications. In the same way, comments were made about the main current taxes in Rio de Janeiro city and their practical applications, showing in which ways these are the main sources of public revenue and how this revenue may be reverted for the benefit of the population itself. News and articles served as a basis for a better understanding of the behavior of tourism in Brazil and in Rio de Janeiro, and revealed through relevant data how these events move people and the national and regional economy as a whole. Finally, after the treatment of these data and their transformation into graphics, it became clear how these events bring profitability and visibility to Rio de Janeiro, leading to the conclusion that investing in tourism is in fact a good strategy to be maintained.

Keywords: National tax code; Tourism; Public events; Public revenue; Investment.

Resumen

El objetivo de esta investigación es presentar una visión sobre las principales fuentes de recursos financieros para los entes públicos y, al mismo tiempo, servir de instrumento de reflexión sobre los beneficios reales que los eventos, periódicos y no periódicos, pueden aportar al Estado, sirviendo también de contrapunto a las manifestaciones que se produjeron en Brasil sobre la posición del pueblo, en aquel momento, contraria a la celebración de la Copa del Mundo en el país. Toda la fundamentación se hizo utilizando como soporte el Código Fiscal Nacional. Sus principales puntos fueron recopilados y presentados para una mejor comprensión de la estructura fiscal de Brasil y sus aplicaciones. Así mismo, se comentaron los principales impuestos vigentes en el municipio de Río de Janeiro y sus aplicaciones prácticas, mostrando cómo son las principales fuentes de ingresos públicos y cómo estos ingresos pueden revertirse en beneficio de la propia población. Las noticias y los artículos sirvieron de base para comprender mejor el comportamiento del turismo en Brasil y en Río de Janeiro, revelando con datos relevantes cómo estos eventos mueven a las personas y a la economía nacional y regional en su conjunto. Finalmente, tras el tratamiento de estos datos y su

transformación en gráficos, se quedó claro cómo estos eventos aportan rentabilidad y visibilidad a Río de Janeiro, lo que nos lleva a la conclusión de que invertir en turismo es, efectivamente, una buena estrategia a mantener.

Palabras clave: Código tributario nacional; Turismo; Eventos públicos; Ingresos públicos; Inversión.

1. Introdução

Impostos são as principais fontes de recursos para a União, os estados e os municípios. No município do Rio de Janeiro, por exemplo, algumas de suas fontes são: o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e outros (CGM, 2020). Estes impostos e suas arrecadações estão diretamente ligados à movimentação econômica dentro do território municipal, ou seja, quanto mais a população consumir, maior será a arrecadação para o Município (Máximo, 2016).

Períodos sazonais, eventos periódicos como Rock in Rio, Réveillon em Copacabana e Carnaval, além de grandes eventos como a Copa do Mundo em 2014 e as Olimpíadas em 2016, favorecem o aumento da arrecadação, visto que promovem o aumento das relações comerciais e das prestações de serviços, principalmente no setor de turismo. Ainda assim, curiosamente, e principalmente no que tange os eventos de maior porte, foi possível acompanhar constantes debates referentes à capacidade que o país tem para receber esses grandes eventos no decorrer da crise política e financeira correntes no país (<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2014/05/doze-cidades-do-brasil-tem-protestos-contr-a-copa-do-mundo.html>). Até os dias atuais, ainda não há um consenso se de fato esses grandes eventos trazem resultados positivos ou negativos para a economia brasileira e dos entes federativos (Iglesias, 2020).

O principal objetivo deste artigo é demonstrar como que a gestão orçamentária do Rio de Janeiro está diretamente ligada à capacidade de arrecadação do município e como que esta, por sua vez, é impactada pelos eventos que aumentam a demanda comercial e de serviços na região. Identificar quais os maiores eventos que ocorreram no Rio de Janeiro nos últimos anos e verificar o possível aumento da demanda de serviços específicos no Rio de Janeiro (Hotelaria, Alimentação, Transportes etc.) em período de grandes eventos são algumas das formas para comprovar tal hipótese.

Em resumo, o intuito deste artigo é atrair a devida atenção para o tema, elucidar algumas questões e apresentar informações relevantes a fim de facilitar o entendimento dos reais impactos de um grande evento sobre a gestão orçamentária no Rio de Janeiro.

2. Metodologia

Prodanov (2013) explica que a “Pesquisa é entendida tanto como procedimento de fabricação do conhecimento, quanto como procedimento de aprendizagem (princípio científico e educativo), sendo parte integrante de todo processo reconstrutivo de conhecimento” (p.42). Desse modo, o objetivo principal dessa pesquisa é explicativo, pois visa compreender as causas e efeitos dos eventos que favorecem o turismo na arrecadação tributária no Rio de Janeiro. Em conjunto com essa, também foi feita pesquisa exploratória, visto que também foram levantados e analisados dados referentes ao faturamento e arrecadação nesses períodos especificamente, bem como elencados fatos históricos relevantes e que estão direta e indiretamente ligados à variação na arrecadação no município.

Dentre os procedimentos adotados para delinear a pesquisa, foi utilizada a pesquisa bibliográfica para melhor entendimento do assunto, usando como fundamentação conceitos presentes no Código Tributário Nacional e delimitando acerca de impostos específicos do município do Rio de Janeiro. Para o aprofundamento sobre a variação na arrecadação, foram feitas pesquisas documentais, acessando arquivos referentes às demonstrações públicas, além de artigos, matérias e dados estatísticos específicos. De forma ampla, a pesquisa bibliográfica foi feita em conjunto com a pesquisa documental, que é similar a pesquisa bibliográfica, mas possui certas peculiaridades conforme como explica Prodanov (2013) “Enquanto a

pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições de vários autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.” (p. 55).

Por fim, foi utilizada uma abordagem puramente quantitativa, visto que foram assumidas conclusões avaliando o comportamento de dados mensuráveis e quantificáveis, como aumento de arrecadação, demanda e faturamento em eventos específicos e pontuais de médio e grande porte.

3. Resultados e Discussão

3.1 Análise dos principais conceitos tributários

O pilar principal que sustenta toda a malha tributária do Brasil é o Código Tributário Nacional, sendo a Lei 5172/66 o marco inicial desse processo. Crepaldi explica alguns pontos relevantes, inclusive citando que o código citado veio a ser absorvido pela Constituição Federal, promulgada posteriormente em 1988, ou seja, mesmo com as mudanças trazidas pela Constituição Federal de 1988, boa parte da estrutura tributária vigente na época foi preservada no novo texto constitucional (Brasil, 1988).

A Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966, publicada no Diário Oficial da união (DOU) de 27 de outubro de 1966 e retificada em 31 de outubro de 1966, instituiu normas gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, aos Estados e **Municípios** e ao Distrito Federal. Foi recepcionada como lei complementar pela Constituição Federal de 1967 e pela Emenda n. 1/1969, as quais mudaram a sistemática tributária, pois previram a necessidade de lei complementar para instituir normas gerais em Direito Tributário.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a situação foi mantida: as normas gerais em matéria tributária continuaram a ser de competência da lei complementar, nos termos do art. 146. Em vez de revogar o Código Tributário Nacional e elaborar outra lei contendo as normas gerais tributárias de natureza complementar, ele foi recepcionado, ou seja, foi acolhido pela Constituição Federal naquilo que foi compatível no conteúdo com o novo texto constitucional de 1988 (Crepaldi, 2014, p. 28, grifo pessoal).

De acordo com o Art. 16 do Código Tributário Nacional “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.” (Brasil, 1966). Pêgas (2017) complementa que “o imposto é de competência privativa, atribuída pela Constituição Federal, ou seja, é de competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos **municípios**. Em resumo, o imposto nasce por um ATO DO CONTRIBUINTE.” (p. 31, grifo pessoal).

Nesse ponto fica entendido que a tributação ocorre da relação comercial entre indivíduos da sociedade, sejam entre empresas, entre pessoas ou entre empresas e pessoas. Desse modo, quanto mais a economia for movimentada pelo consumo, mais arrecadação tributária haverá.

A vinculação tributária também tem seu aspecto relevante. Pêgas (2017) explica que impostos não são vinculados, pois “não possuem vínculo entre a arrecadação e a destinação, sendo que os tributos são devidos independentemente de qualquer atividade estatal relacionada ao contribuinte.” (p. 31) e exemplifica citando sobre o IPTU: “O IPTU pago por um morador de um edifício de luxo localizado no Leblon, zona sul do Rio de Janeiro, não será destinado, necessariamente, para obras do mesmo bairro, podendo ser direcionado para diversos outros fins.” (p. 31).

O parágrafo 1º do Art. 11 da Lei 4.320/64 dispõe que “são Receitas Correntes as **receitas tributárias**, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Brasil, 1964, grifo pessoal).

Portanto, fica claro que, no que tange o orçamento público, a arrecadação tributária é uma das principais fontes de

recursos (ou receitas) para subsidiar despesas públicas não específicas, ou seja, quanto maior for a arrecadação, mais poderá ser direcionado para a melhoria da infraestrutura interna. Maleski (2021) ratifica isso quando cita que impostos “são aqueles que não estão atrelados à uma contraprestação do dinheiro arrecadado, servindo apenas como fonte de financiamento das atividades gerais do Estado (serviços públicos gerais/universais = *uti universi*).”.

No Rio de Janeiro, o principal imposto municipal é o ISS – Imposto sobre Serviços que, como o próprio nome já deixa explícito, incide sobre os serviços. Ou seja, tudo que movimentar esse setor contribuirá para a arrecadação local. Pêgas (2017) descreve o impacto desse imposto para as receitas municipais: “O Imposto sobre Serviços (ISS) é cobrado [...] por ocasião das prestações de serviços [...] Com arrecadação de 58 bilhões, responde por 3% do total de arrecadação fiscal brasileira, incluindo União, estados, municípios e Distrito Federal” (p. 158).

Os valores acima são médios, ou seja, consideram padrões normais de arrecadação. A seguir serão apresentados dados que mostram como que essa arrecadação pode aumentar de acordo com a demanda comercial.

3.2 Números envolvendo o turismo nacional e regional em períodos sazonais

Em números gerais no que tange o turismo, o Rio de Janeiro é indiscutivelmente uma das mais famosas cidades do mundo e cada vez mais se estabiliza nesse posto. Bottini (2019) registrou um aumento de 27% nas buscas pelo Brasil para destino de viagens para 2020, sendo o 3º mais procurado do mundo. No Brasil, o Rio de Janeiro é o líder no ranking de destinos procurados: “Entre os destinos mais procurados a lazer, o Rio de Janeiro continua na liderança, na frente de Florianópolis e Foz do Iguaçu. Em se tratando de negócios, São Paulo também manteve a primeira posição. Rio de Janeiro e Curitiba ocupam respectivamente o segundo e terceiro lugares.”.

Ainda no que se refere ao turismo, de acordo com dados do Governo do Rio de Janeiro divulgados na revista *Época* (<https://epoca.globo.com/turismo-no-estado-tem-potencial-para-crescimento-maior-geracao-de-renda-24115162>), são aproximadamente 7 milhões de turistas todo ano que visitam o estado, sendo 1,7 milhão destes estrangeiros, e que o objetivo é elevar a participação do setor no PIB fluminense, atualmente na faixa de 8% do total. Dados levantados por Minelli (2019) ratificam essa informação: “a contribuição ao Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 3,1% em 2018, totalizando US\$ 152,5 bilhões (8,1%). Na medição anterior, de 2017, o turismo respondia por 7,9% das riquezas nacionais, apesar da injeção superior de divisas (US\$ 163 bilhões).”.

O período sazonal (de maior demanda) do turismo do Rio de Janeiro é durante o verão, que ocorre entre os meses de dezembro e fevereiro de cada ano, sendo o Réveillon e o carnaval marcos importantes durante esse período (Ministério do Turismo, 2020). O Réveillon de 2019 no Rio de Janeiro, de acordo com estimativas informadas por Minelli (2020), trouxe cerca de 1,9 milhão de turistas e impacto financeiro na faixa de R\$ 3 bilhões. O Carnaval de 2019, por sua vez, de acordo com Balassiano (2020), “impactou R\$ 3,8 bilhões na economia do Rio de Janeiro, com mais de um milhão e meio de turistas na cidade e a ocupação da rede hoteleira em mais de 90% durante o período carnavalesco.”.

Ainda que não seja um evento anual, o Rock in Rio também é considerado um evento periódico no Rio de Janeiro, visto que ocorre normalmente a cada 2 anos. Dados noticiados pelo portal G1 (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/rock-in-rio/2019/noticia/2019/10/09/r-17-bi-na-economia-457-mil-turistas-374-t-de-lixo-veja-numeros-do-rock-in-rio-2019.ghtml>) mostram os reais impactos do evento que ocorreu em 2019, não só no que tange a movimentação econômica (cerca de R\$ 1,7bi) como também com relação à geração de empregos (cerca de 25mil).

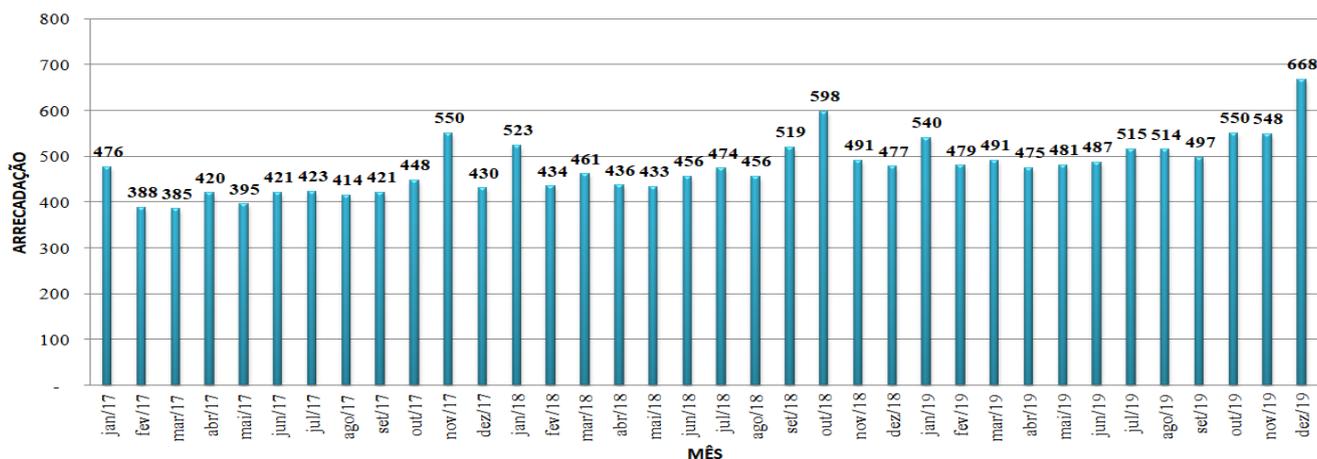
3.3 Análise dos resultados considerando eventos de maior expressão

Os dados apresentados anteriormente foram baseados em épocas específicas (sazonais) que favorecem o turismo, como: o Carnaval, o Ano Novo (Réveillon) e o Rock in Rio (que ocorre a cada dois anos normalmente). Eventos pontuais

como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas em 2016, por exemplo, renderam números ainda mais expressivos para os cofres públicos. De acordo com Navega (2015) “o Brasil registrou a entrada de 6.429.852 turistas internacionais. Pela primeira vez, o país superou a marca dos 6 milhões de estrangeiros.” e acrescenta ainda que “O Rio de Janeiro, 2º lugar na lista de receptores (1.597.153), registrou o maior aumento absoluto na entrada de estrangeiros, com 389.353 pessoas a mais que 2013. Um incremento de 32,2% para o período.”. Estas informações mostram o quanto que continuar em busca desses eventos de grande porte, bem como buscar outros tipos de eventos, é absolutamente importante para aumentar ainda mais o crescimento econômico do Rio de Janeiro.

Em termos de arrecadação tributária, foco deste artigo, esses grandes eventos no Rio de Janeiro são alguns dos principais alavancadores de receitas públicas e consequentemente de arrecadação de ISS. O gráfico mais abaixo confeccionado a partir de dados dispostos no site da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM (2022), corrobora essa conclusão ao analisar a evolução da arrecadação mensal de ISS no Rio de Janeiro entre os meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2019. Analisando o gráfico é possível identificar um leve aumento progressivo no decorrer do período, com picos nos meses de janeiro de cada ano, mês que sucede o Reveillon e antecede o Carnaval, e nos meses de novembro de 2017 e dezembro de 2019, meses que sucederam o Rock in Rio e precederam o início das festas de fim dos respectivos anos.

Gráfico 1 - Arrecadação mensal de ISS no Rio de Janeiro entre 2017 e 2019 [em milhões].



Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2022).

Todas essas informações cada vez mais evidenciam que os investimentos em infraestrutura a fim de melhor acolher as pessoas que visitam nosso país, juntamente com a busca de mais oportunidades e eventos para atrair ainda mais turistas, se revertem em recursos para o próprio país, levando em consideração, ainda, que o benefício de todo o legado fica de herança para os próprios cidadãos (Calil, 2019).

Obviamente que a questão envolvendo a pandemia não poderia deixar de ser citada. Até mesmo por se tratar de um evento que afetou todos os setores da economia. Conforme levantamento feito por Alvarenga (2021) “o índice de atividades turísticas despencou 36,7% em 2020 frente a igual período de 2019” e ainda acrescenta que “Todas as 12 unidades da federação investigadas pelo IBGE registraram taxas negativas, com destaque para São Paulo (-40,0%), seguido por Rio de Janeiro (-30,9%), Minas Gerais (-35,2%), Bahia (-37,2%) e Rio Grande do Sul (-43,3%).”, o que consequentemente impactou na arrecadação tributária, que registrou uma queda da carga tributária de 32,51%, em 2019 para 31,64% em 2020. Máximo (2021) cita que de acordo com o tesouro “dois fatores pesaram para a diminuição da carga tributária. O primeiro foi a contração da atividade econômica decorrente da pandemia de covid-19. Com a queda na produção e no consumo, menos

pessoas pagam impostos. [...] O segundo foi a isenção de vários tributos durante a pandemia”.

Por outro lado, o turismo mostra sua relevância no cenário econômico quando, em um momento de alívio nas restrições impostas pela pandemia, o setor mostra uma alavancada potencial nos seus números. Angeli (2022) relata que “somente neste primeiro trimestre, a alta no faturamento do turismo no Brasil foi de 25% em comparação com o mesmo período de 2021” e ainda acrescenta que “a estimativa é que o setor cresça 60% até o final do ano, passando de R\$ 15 bilhões de receita”. Ou seja, considerando toda a cadeia já explicada anteriormente, essa retomada impactará diretamente na arrecadação tributária e se converterá em benefício para a própria população.

4. Conclusão

A Copa do Mundo talvez tenha sido o maior evento no Brasil dos últimos tempos e trouxe, entre outros benefícios, visibilidade e receitas públicas.

É relevante citar que não está sendo considerada a questão envolvendo a corrupção. O intuito principal é deixar explícito que o Rio de Janeiro tem alto potencial de arrecadação tributária, principalmente no que tange o turismo. Talvez a necessidade primordial seja uma gestão qualificada ou um redesenho da aplicação correta dos recursos juntamente com uma fiscalização mais rígida.

Avaliar o aumento de arrecadação é entender que existem, em resumo, duas formas: ou o contribuinte é onerado com aumento de imposto e/ou instituição de outros impostos, ou a relação de consumo na sociedade precisa sofrer um acréscimo natural, o que é diretamente proporcional ao volume de imposto arrecadado.

Considerando isso, é imperativo que o Brasil e o Rio de Janeiro continuem focando, entre outros setores, no turismo, ou que esses despendam mais atenção nos eventos de menor expressão como a Jornada Mundial da Juventude ocorrida em 2013, evento de grande repercussão cultural no mundo.

Cabe então a sugestão para um aprofundamento no assunto. Estando claro que o investimento em novos pontos de interesse turístico é algo que traz um retorno potencial, como é caso da Roda Gigante Rio Star, na zona portuária, atração que contribuiu para revitalizar a região e a transformá-la em uma área potencial para novos investimentos comerciais, avaliar que tipo de pequenos pontos turísticos podem ser uma oportunidade para fortalecer o turismo, o comércio, o aumento de receita e, conseqüentemente, a arrecadação tributária é uma forma de dar prosseguimento ao estudo alvo desta pesquisa, visto que adotar o conceito cíclico de investimento / rentabilidade / reinvestimento é que as possibilidades futuras são as melhores, pois além dos inúmeros benefícios já elencados, tais condutas atingiriam ainda diversos outros segmentos economia e ainda contribuiriam para o aumento de ofertas de trabalho e, conseqüentemente, redução do desemprego.

Referências

- Angeli, J. (2022). *Turismo volta ao mesmo patamar pré-pandemia até o fim de 2022*. <https://www.agazeta.com.br/artigos/turismo-volta-ao-mesmo-patamar-pre-pandemia-ate-o-fim-de-2022-0622>
- Alvarenga, D., & Silveira, D. (2021). *Setor de turismo despenca 36,7% em 2020, diz IBGE*. <https://g1.globo.com/turismo-e-viagem/noticia/2021/02/11/setor-de-turismo-despenca-367percent-em-2020-diz-ibge.ghtml>
- Balassiano, M. (2020). *A Importância do Carnaval para a Economia do Rio de Janeiro*. <https://portal.fgv.br/artigos/importancia-carnaval-economia-rio-janeiro>.
- Bottini, G. (2019). *Brasil registra 27% de crescimento nas buscas globais por viagens para 2020*. <https://www.mercadoeventos.com.br/noticias/servicos/brasil-registra-27-de-crescimento-nas-buscas-por-viagens-para-2020/>.
- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Brasil (1964). *Lei 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm.

Brasil (1966). *Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm.

Calil, A. L. F., & Moreno, M. (2019). *A Transformação no Município do Rio de Janeiro pós Olimpíadas: Legado de infraestrutura*. Revista Eletrônica da OAB-RJ – Edição Especial de Infraestrutura. <http://revistaeletronica.oabRJ.org.br/?artigo=a-transformacao-no-municipio-do-rio-de-janeiro-pos-olimpiadas-o-legado-de-infraestrutura>.

CGM (2022). *Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – Prestação de Contas Completa*. <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/exibeconteudo?id=4200347>.

Crepaldi, S. A., & Simões, G. (2014). *Contabilidade Fiscal e Tributária: Teoria e Prática*. Ed. Saraiva.

Iglesias, S., & Sims, S. (2020). *Elefantes brancos da Copa encontram novo propósito com pandemia*. <https://exame.abril.com.br/estilo-de-vida/elefantes-brancos-da-copa-encontram-novo-propósito-com-pandemia/>.

Maleski, J. L. (2021). *Tributo: conceituação e classificações*. <https://jus.com.br/artigos/88667/tributo-conceituacao-e-classificacoes>.

Máximo, W. (2016). *Tributação sobre consumo sustentou arrecadação pública em 2015*. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-09/tributacao-sobre-consumo-sustentou-arrecadacao-publica-em-2015>.

Máximo, W. (2021). *Prévia da carga tributária caiu para 31,64% do PIB em 2020*. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-03/previa-da-carga-tributaria-caiu-para-3164-do-pib-em-2020>.

Minelli, L. (2019). *Turismo gera valor recorde de US\$ 8,8 trilhões para a economia mundial*. https://www.mercadoeventos.com.br/_destaque/_slideshow/turismo-gera-valor-recorde-de-us-88-trilhoes-para-economia-mundial/.

Minelli, L. (2020). *Réveillon 2020 movimentou mais de R\$ 5 bi em 4 dos principais destinos brasileiros*. https://www.mercadoeventos.com.br/_destaque/_slideshow/reveillon-2020-movimentou-mais-de-r-5-bi-em-4-dos-principais-destinos-brasileiros/

Ministério do Turismo (2020). *Anuário Estatístico de Turismo 2020 – Volume 47 – Ano Base 2019 – 2ª Edição*. https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/observatorio/anuario-estatistico/anuario-estatistico-de-turismo-2020-ano-base-2019-1/Anuario_Estatistico_de_Turismo_2020_Ano_Base_2019_2ed_compressed.pdf

Navega, M. (2015). *Mais de 6,4 milhões de turistas estrangeiros visitaram o Brasil em 2014*. <https://fcvbrj.org.br/mais-de-seis-milhoes-de-turistas-visitaram-o-brasil-em-2014/>.

Pêgas, P. H. (2017). *Manual de Contabilidade Tributária*. (9ª ed.) Ed. Atlas.

Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. (2013). *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico*. (2ª ed.) Ed. Feevale.